



## **6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

*Erradicar a Fome e Garantir Direitos com Comida de  
Verdade, Democracia e Equidade*

# **Orientações e Regulamento para as Conferências Livres Nacionais**

VERSÃO 05/09

Brasília, 05 de setembro de 2023



## Sumário

1. O QUE SÃO CONFERÊNCIAS LIVRES PARA A 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (6ª CNSAN)?.....	2
2. QUAIS OS CRITÉRIOS PARA QUE AS CONFERÊNCIAS LIVRES NACIONAIS SEJAM INTEGRADAS AO PROCESSO DA 6ª CNSAN? .....	2
3. QUANTAS PESSOAS PODEM SER ELEITAS DELEGADAS DAS CONFERÊNCIAS LIVRES PARA A ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN? .....	3
4. HÁ NECESSIDADE DE IDENTIFICAR AS PESSOAS ELEITAS DELEGADAS DAS CONFERÊNCIAS LIVRES PARA A ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN? .....	4
5. HÁ ALGUMA PRÉ-DEFINIÇÃO DE PERFIL DE PESSOAS A SEREM ELEITAS COMO DELEGADAS?.....	4
7. ALÉM DAS DEFINIÇÕES DE NÚMEROS DE PESSOAS DELEGADAS A SEREM ELEITAS, HÁ ALGUMA REGRA PARA A SUA ELEIÇÃO? .....	5
8. EXISTE LIMITE DO NÚMERO DE PROPOSTAS APROVADAS NAS CONFERÊNCIA LIVRES NACIONAIS? .....	6
9. EXISTE LIMITE DE CARACTERES PARA A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS APROVADAS NAS CONFERÊNCIA LIVRES NACIONAIS? .....	6
10. QUAL METODOLOGIA DEVE SER ADOTADA NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL? .....	6
11. CASO A CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL SEJA TRANSMITIDA PELO YOUTUBE OU OUTRO CANAL OU REDE SOCIAL, O NÚMERO DE PESSOAS QUE VIZUALIZAREM A TRANSMISSÃO PODE SER CONSIDERADAS PARA FINS DE CONTABILIZAR O NÚMERO DE PARTICIPANTES? .....	7
12. QUAIS SÃO OS PASSOS PARA INTEGRAR UMA CONFERÊNCIA LIVRE NA ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN? .....	7
12.1. Passo 1: Inscrição da Conferência Livre Nacional .....	7
12.2. Passo 2: Solicitar a integração da Conferência Livre Nacional na Etapa Nacional da 6ª CNSAN após sua realização.....	8
13. COMO SERÁ FEITO O CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS DELEGADAS NA ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN? .....	9
14. COMO SERÁ REALIZADO O CUSTEIO DAS PESSOAS DELEGADAS DE CONFERÊNCIAS LIVRES NACIONAIS NA ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN? .....	10
ANEXO 1 – REGULAMENTO DAS CONFERÊNCIAS LIVRES NACIONAIS DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL .....	11
ANEXO 2 - MODELO DE RELATÓRIO - CONFERÊNCIAS LIVRES.....	14

## **1. O QUE SÃO CONFERÊNCIAS LIVRES PARA A 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (6ª CNSAN)?**

As Conferências Livres Nacionais são parte integrante da 6ª CNSAN, que possui como lema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade” e tem como objetivo “fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional”.

As Conferências Livres Nacionais possuem caráter deliberativo, conforme previsto no Regulamento da 6ª CNSAN. Foram definidas como uma estratégia **para estimular debates e articulações em torno do tema de soberania e segurança e alimentar e nutricional, bem como democratizar a participação social, ampliando a diversidade de grupos temáticos e segmentos populacionais, organizações, movimentos e coletivos que priorizam a agenda de soberania, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.**

As Conferências Nacionais Livres aprovarão propostas e elegerão pessoas delegadas da sociedade civil para a etapa nacional da 6ª CNSAN. As Conferências Nacionais livres não competem com, e nem substituem, a realização das Conferências das etapas Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional ou mesmo os Encontros Temáticos.

Tratam-se de atividades autogestionadas que podem ocorrer na medida da viabilidade e do interesse dos coletivos e segmentos sociais interessados, visando facilitar o processo de organização de diferentes grupos da sociedade civil organizada e ampliar a análise dos diferentes temas relacionados à agenda da 6ª CNSAN.

Para que estas atividades façam parte do processo preparatório oficial da Conferência Nacional e contribuam com os seus resultados, devem cumprir etapas e critérios apontados no regulamento disposto no Anexo 1 e nas demais regras definidas neste documento. Independentemente do número de Conferências Livres Nacionais, estas atividades poderão eleger, no total, até 148 pessoas delegadas para a Etapa Nacional, conforme aprovado pelo Plenário do Consea Nacional em 31/05/2023 e informado no Caderno de Orientações da 6ª CNSAN.

Sendo as Conferências Livres Nacionais atividades autogestionadas devem ser organizadas e custeadas por seus proponentes, não cabendo ao Consea Nacional nenhum tipo de responsabilidade por sua organização e financiamento.

## **2. QUAIS OS CRITÉRIOS PARA QUE AS CONFERÊNCIAS LIVRES NACIONAIS SEJAM INTEGRADAS AO PROCESSO DA 6ª CNSAN?**

Esse documento apresenta as orientações para a integração de Conferências Livres Nacionais à Etapa Nacional da 6ª CNSAN, conforme previsto na Seção III do Regulamento da 6ª CNSAN.

As Conferências Livres Nacionais podem ter seus relatórios integrados, assim como eleger pessoas delegadas para a Etapa Nacional da 6ª CNSAN, desde que cumpram, simultaneamente, os quesitos explicitados nos itens abaixo:

a) **Ter abrangência nacional:** para ser considerada de âmbito nacional, uma Conferência Livre Nacional deve contar com participação de, pelo menos, 50 pessoas, **5 (cinco) Unidades da Federação, distribuídas em, pelo menos, 02 (duas) regiões geográficas do País;**

b) **Ser realizada em um dos seguintes formatos:** presencialmente ou virtualmente ou de forma híbrida (presencial e virtual simultaneamente);

c) **Ser organizada por:** instituições, organizações, coletivos ou movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular de quaisquer dimensões temáticas da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), que não tenham conflito de interesses que possam ferir a legislação, os princípios e práticas no âmbito da soberania e segurança alimentar e nutricional;

d) **Ter como objetivo:** debater o tema da 6ª CNSAN ("Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"), a partir de um ou mais de seus eixos temáticos, com a perspectiva de incluir proposições que considerem todo o território nacional e contribuir com o alcance dos objetivos definidos para a 6ª CNSAN (Item 2 do [Caderno de Orientações](#)).

- I. Eixo 1 – Determinantes estruturais e macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
- II. Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada
- III. Eixo 3 - Democracia e participação social

e) **Aguardar a sua aprovação** pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN;

f) **Uma vez aprovadas, encaminhar os seus Relatórios Finais** para a Comissão Organizadora da 6ª CNSAN até o dia 7 de novembro de 2023, conforme instruções a serem enviadas posteriormente pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN;

g) **Seguir o cronograma:**

- I. **Inscrição de propostas de Conferências Livres Nacionais:** de 20 de julho de 2023 a 10 de setembro de 2023
- II. **Avaliação das propostas pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN:** de 11 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2023
- III. **Realização das Conferências Livres Nacionais:** de 13 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023
- IV. **Envio do Relatório Final e documentos comprobatórios da realização da Conferência Livre Nacional:** de 13 de setembro de 2023 a 7 de novembro de 2023
- V. **Análise pela Comissão Organizadora dos documentos enviados e validação da integração à 6ª CNSAN:** de 8 a 15 de novembro de 2023

### **3. QUANTAS PESSOAS PODEM SER ELEITAS DELEGADAS DAS CONFERÊNCIAS LIVRES PARA A ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN?**

A Conferência Livre Nacional pode eleger pessoas delegadas para a etapa nacional da 6ª CNSAN até o limite assim definido:

- I. De 50 (cinquenta) a 150 (cento e cinquenta) participantes: 01 (uma) pessoa delegada;
- II. De 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) participantes: 04 (quatro) pessoas delegadas;

- III. De 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) participantes: 06 (seis) pessoas delegadas;
- IV. De 601 (seiscentos e um) a 1000 (mil) participantes: 08 (oito) pessoas delegadas; e
- V. Acima de 1.000 (mil participantes): 10 (dez) pessoas delegadas.

O número de pessoas delegadas será definido pelo número de participantes presentes no momento que se iniciar a sua eleição.

Recomenda-se a escolha de suplentes para os casos de impedimento da pessoa delegada escolhida para a participação presencial na 6ª CNSAN, em Brasília.

#### **4. HÁ NECESSIDADE DE IDENTIFICAR AS PESSOAS ELEITAS DELEGADAS DAS CONFERÊNCIAS LIVRES PARA A ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN?**

**Sim.** A informação dos nomes das pessoas delegadas eleitas nas Conferências Livres Nacionais para a etapa nacional da 6ª CNSAN deve ser acompanhada da sua representação (movimento social, nome da organização da sociedade civil, entidade, coletivo), como também dos dados pessoais, conforme descrito no item 12.2.

Essa informação é necessária para que a Comissão Organizadora Nacional da 6ª CNSAN proceda ao enquadramento nas 148 vagas destinadas às pessoas delegadas eleitas em Conferências Livres Nacionais.

#### **5. HÁ ALGUMA PRÉ-DEFINIÇÃO DE PERFIL DE PESSOAS A SEREM ELEITAS COMO DELEGADAS?**

**Sim.** As pessoas eleitas delegadas devem ser distribuídas da seguinte forma:

- I. 100% das vagas devem ser destinadas a pessoas representantes de movimentos sociais, organizações, entidades e coletivos da sociedade civil de interesse público.
- II. Para Conferências Livres Nacionais com mais de 150 participantes, pelo menos, 50% das vagas das pessoas delegadas devem ser destinadas a mulheres. Também se deve buscar ampliar a diversidade na composição da equipe delegada, contemplando-se pessoas delegadas negras, LGBTQIA+, indígenas ou pertencentes de povos e comunidades tradicionais<sup>1</sup>.

Caso o número total de pessoas delegadas eleitas nas Conferências Livres Nacionais exceda ou não alcance o número de vagas previsto, a Comissão Organizadora da 6ª CNSAN estabelecerá critérios para adequar o número de pessoas delegadas ao número de vagas previsto (no primeiro caso) ou distribuir as vagas remanescentes (no segundo caso).

Incentiva-se que conselheiras e conselheiros do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional participem das Conferências Livres, porém, não podendo ser eleitas e eleitos, como descrito no item a seguir.

#### **6. HÁ ALGUMA RESTRIÇÃO NA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS?**

**Todas as vagas devem ser destinadas a pessoas representantes de movimentos sociais, organizações, entidades e coletivos da sociedade civil de interesse público<sup>1</sup>.** Além disso, conforme Item 7 do [Caderno de Orientações](#) da 6ª CNSAN, recomenda-se que as comissões organizadoras das Conferências Livres Nacionais, bem como as pessoas participantes, estejam atentas e sensíveis para

---

<sup>1</sup> Ou seja, movimentos sociais, organizações, entidades, associações e coletivos que não visem lucro ou representem empresas privadas.

identificar e prevenir conflitos de interesse na eleição de pessoas delegadas. Destaca-se que **essas não devem ter nenhum conflito de interesses que possa ferir a legislação, os princípios e práticas ou influenciar a sua atuação ou manifestações no âmbito das conferências de Segurança Alimentar e Nutricional.**

Entende-se por conflito de interesses as situações em que ações de pessoas ou coletivos são influenciadas direta ou indiretamente por considerações e motivações que podem levá-los a tomar decisões contrárias ao interesse público e às diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional previstas na Lei nº 11.346/2006 (Losan) e no Decreto nº 7.272/2010.

As seguintes situações são caracterizadas como conflitos de interesses: realizar atividades e/ou parcerias, financiadas ou não, com indústrias, empresas ou organizações que possuem produtos, práticas ou políticas que violem a legislação, normas e práticas que promovem a alimentação adequada e saudável nos termos do Guia Alimentar da População brasileira e violem o Direito Humano à Alimentação Adequada e/ou os direitos territoriais de agricultoras e agricultores familiares, camponeses, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.

Estão incluídas nesse escopo as empresas e atividades relacionadas a: alimentos infantis, substitutos do leite materno e produtos correlatos dirigidos a crianças menores de 3 (três) anos, conforme legislação vigente; alimentos ultraprocessados; armamento; tabaco; álcool; fármacos; agroquímicos sintéticos; manipulação genética ou que detenham a patente de sementes; grandes corporações varejistas; que violem direitos humanos, trabalhistas e/ou fundamentais; utilizem mão de obra infantil; pratiquem trabalho análogo à escravidão; exerçam violência contra homens ou mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo; e que provoquem desastres ou poluição ambiental.

Além disso, **conselheiros e conselheiras do Consea Nacional e presidentes dos Consea estaduais e distrital não poderão ser eleitos e eleitas como pessoas delegadas pelas Conferências Livres Nacionais**, visto que já são pessoas delegadas natas.

## **7. ALÉM DAS DEFINIÇÕES DE NÚMEROS DE PESSOAS DELEGADAS A SEREM ELEITAS, HÁ ALGUMA REGRA PARA A SUA ELEIÇÃO?**

A eleição das pessoas delegadas para a Conferência Nacional deve ocorrer de forma ampla e transparente, considerando todo o espectro da participação social na agenda de SAN. Os processos para a eleição das pessoas delegadas deverão ser definidos pela própria Conferência Livre Nacional e serem divulgados a todas as pessoas que se inscreverem e participarem.

É importante que se busque ampliar a diversidade na composição da equipe delegada, levando-se em conta:

- Diversidades de gênero, de identidade de gênero e afetivo-sexual
- Diversidades étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra, indígena e cigana, e os povos e comunidades tradicionais<sup>2</sup>;

---

<sup>2</sup> Esta denominação aprovada na 5ª Conferência amplia o conceito adotado pelo Consea que se baseia no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, o qual define povos e comunidades tradicionais como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição”. Outros segmentos sociais em situação de insegurança alimentar, que se auto referiram na 5ª Conferência Nacional de SAN, são os seguintes: 1 - Agricultores e agricultoras familiares; 2 - Andirobeiras; 3. Apanhadores e apanhadoras de Flores Sempre Viva; 4. Assentados e assentadas da reforma agrária; 5. Benzedeiros e benzedoras; 6. Caatingueiros e catingueiras; 7. Caboclos e caboclas; 8. Caiçaras; 9. Camponeses e camponesas; 10. Catadoras de Mangaba; 11. Cipozeiros e cipozeiras; 12. Comunidades de fundo e fecho de

- Diversidade de pessoas vivendo em vulnerabilidades socioeconômicas e culturais, de modo a garantir representatividade das populações em situação de rua e vivendo nas periferias e demais situações de vulnerabilização;
- Diversidade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores e as pessoas que vivem no campo, florestas e águas e na cidade;
- Diversidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de jovens, de pessoas idosas e aposentadas;
- Diversidade de pessoas com deficiência.

## **8. EXISTE LIMITE DO NÚMERO DE PROPOSTAS APROVADAS NAS CONFERÊNCIA LIVRES NACIONAIS?**

**Sim.** Propostas aprovadas na Conferência Livre Nacional podem compor o Relatório Final da 6ª CNSAN. Cada Conferência Livre Nacional poderá enviar, no máximo, 03 (três) propostas no total.

Considerando que um dos principais objetivos da 6ª CNSAN é definir propostas a serem enviadas ao Governo Federal para a elaboração do 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação do Eixo Temático da Conferência ao qual está vinculada.

## **9. EXISTE LIMITE DE CARACTERES PARA A FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS APROVADAS NAS CONFERÊNCIA LIVRES NACIONAIS?**

**Sim.** Cada proposta deverá ser limitada a 500 caracteres sem espaço e deve expressar uma ideia nova, sugestão ou caminho para melhoria de assuntos relacionados aos eixos da 6ª CNSAN, podendo conter números ou prazos. É formulada em poucas frases, de modo sintético e deve ser compreendida como uma indicação essencialmente social e política, onde se quer chegar e o que deverá ser feito.

## **10. QUAL METODOLOGIA DEVE SER ADOTADA NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL?**

**Não há metodologia pré-estabelecida para a realização da Conferência Livres Nacionais.** Contudo, sugere-se que, nos debates em torno dos eixos temáticos, as atividades sejam planejadas de maneira a:

- Gerar oportunidades para a participação dos mais diversos setores sociais envolvidos com a SAN, inclusive e principalmente os grupos populacionais mais vulnerabilizados;
- Valorizar e promover a participação de jovens, mulheres, população negra, povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, refugiados e migrantes, pessoas em situação de rua, representantes de movimentos sociais urbanos e do campo nas mesas de debate, rodas de conversa e nas apresentações de experiências. É importante lembrar que a ampliação da representatividade e da diversidade requer a viabilização da participação, inclusive de coletivos informais e formais que passaram a atuar ou ampliaram sua participação na agenda motivados pela piora da insegurança alimentar no Brasil;

---

pasto; 13. Comunidades quilombolas; 14. Extrativistas; 15. Extrativistas marinhos e costeiros; 16. Faxinalenses; 17. Geraizeiros e geraizeiras; 18. Ilhéus; 19. Jangadeiros e jangadeiras; 20. Marisqueiras; 21. Morroquianos e morroquianas; 22. Pantaneiros e pantaneiras; 23. Pescadores e pescadoras artesanais; 24. Pomeranos e pomeranas; 25. População atingida por barragens; 26. Povos Ciganos; 27. Povos Indígenas; 28. Povos tradicionais de matriz africana e povos de terreiro; 29. Quebradeiras de coco-de-babaçu; 30. Raizeiras e raizeiros; 31. Retireiros do Araguaia; 32. Ribeirinhos e ribeirinhas; 33. Sertanejos e sertanejas; 34. Vazanteiros e vazanteiras.

- Adotar metodologias de análise, debates e elaboração de propostas que favoreçam a reflexão dos temas e das proposições a partir de fatores que potencializam situações de vulnerabilidade como gênero, raça e classe social;
- Favorecer, por meio de estratégias metodológicas, a leitura crítica e propositiva da realidade a partir da diversidade de valores, práticas e saberes dos diferentes grupos sociais, destacando a população negra, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e movimentos sociais urbanos e do campo, comunidades das águas e das florestas.
- As Conferências Livres Nacionais também são espaços de formação, de aprofundamento de conceitos, de avaliação da implementação da Política de SAN e da construção do Sisan, bem como de elaboração de propostas para o âmbito local e de preparação para a Conferência Nacional. Por isso, é importante prever tempo para:
  - Abordar os temas que compõem os Eixos da 6ª CNSAN na perspectiva temática da Conferência Livre Nacional proposta.
  - Construir consensos para a elaboração do Relatório Final da Conferência Livre Nacional.
  - Eleger a delegação da Conferência Livre Nacional, considerando os critérios apresentados neste documento e o respeito à representatividade dos diferentes grupos sociais.

Recomendam-se métodos de trabalho participativos e menos exaustivos que utilizem perguntas problematizadoras, linguagem simples e que priorizem momentos de reflexão e diálogo. Sugere-se, ainda, que as metodologias para votação das propostas, bem como para a eleição de pessoas delegadas sejam participativas e democráticas. É importante considerar com especial atenção às especificidades culturais e formas de organização e de representação dos povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais, bem como os desafios relacionados a aspectos práticos como distância geográfica e deslocamentos, e acesso à internet (no caso de eventos remotos ou híbridos).

Neste processo é valorizada a troca de saberes e experiências realizadas, inclusive, por meio de atividades culturais.

## **11. CASO A CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL SEJA TRANSMITIDA PELO YOUTUBE OU OUTRO CANAL OU REDE SOCIAL, O NÚMERO DE PESSOAS QUE VIZUALIZAREM A TRANSMISSÃO PODE SER CONSIDERADAS PARA FINS DE CONTABILIZAR O NÚMERO DE PARTICIPANTES?**

**Não.** Somente pessoas que participem ativamente da Conferência Livre Nacional contam como participantes da Conferência. Ou seja, em caso de realização da Conferência em plataformas como Zoom, Meet, Teams e similares, somente será considerado o número de pessoas que entrarem pelo link de participação na plataforma escolhida pela organização do evento

## **12. QUAIS SÃO OS PASSOS PARA INTEGRAR UMA CONFERÊNCIA LIVRE NA ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN?**

Os responsáveis pela organização da Conferência Livre Nacional devem se ater aos seguintes passos:

### ***12.1. Passo 1: Inscrição da Conferência Livre Nacional***

Esse passo é importante para que a organização da 6ª CNSAN tenha ciência do número e dos temas de Conferência Livres Nacionais que potencialmente serão realizadas e tenha oportunidade, por

exemplo, de sugerir que propostas semelhantes se articulem em uma única atividade, além de homologar a proposta segundo as regras apresentadas:

O período de inscrição será de **21 de julho de 2023 a 10 de setembro de 2023**, exclusivamente, pelo formulário <https://docs.google.com/forms/d/1BA5XVMQIQ89RGK-hC8gOVOYptA0HlyUT6S06C3pQhew/edit>, que contém os seguintes dados:

- Responsável(eis) pela realização;
- Tema/Título da Conferência Livre Nacional;
- Objetivo geral e específicos da Conferência Livre Nacional;
- Indicação do(s) eixo(s) da 6ª CNSAN ao(s) qual(is) a Conferência Livre Nacional está mais relacionada;
- Data provável da Conferência Livre Nacional, sendo a data limite 30 de outubro de 2023;
- Formato (presencial ou virtual ou híbrido);
- Local (cidade e estado) de realização da Conferência Livre Nacional (em caso de atividades presenciais ou híbridas);
- Plataforma que será utilizada (para atividades remotas ou híbridas) - o link será solicitado posteriormente;
- Programação da Conferência Livre Nacional;
- Público da Conferência Livre Nacional (perfil, características);
- Número Previsto de Participantes da Conferência Livre Nacional;
- Estratégia prevista para alcançar o número mínimo de estados e regiões para configurar uma Conferência Livre de abrangência nacional (item 2);
- Proposta de procedimento para eleição de pessoas delegadas para a etapa nacional;
- Estratégias de divulgação (endereço eletrônico e redes sociais);
- Declaração de Não Conflito de Interesses por parte da organização e financiamento da Conferência Livre Nacional.

Após o envio da inscrição pelos proponentes, a Comissão Organizadora da 6ª CNSAN irá avaliar se as propostas de Conferências Livres Nacionais atendem aos critérios descritos neste documento e se há temas que possam ser organizados conjuntamente. As organizações proponentes irão receber e-mail com análise da Comissão Organizadora. Em caso de aprovação, a Conferência Livre Nacional poderá ser integrada à 6ª CNSAN, desde que, após a sua realização, o Passo 2 seja realizado para comprovação do cumprimento dos critérios.

### ***12.2. Passo 2: Solicitar a integração da Conferência Livre Nacional na Etapa Nacional da 6ª CNSAN após sua realização***

O passo 2, posterior à realização da Conferência Livre, é o momento pelo qual solicita-se a integração da Conferência Livre Nacional na 6ª CNSAN, por meio da comprovação dos quesitos definidos no item 2 deste documento.

O responsável pela organização Conferência Livre Nacional deverá elaborar e enviar<sup>3</sup> relatório (ver modelo no anexo 2), **até 07 de novembro de 2023**, contendo as seguintes informações:

- Título/Tema da Conferência Livre;
- Organização(ões) responsável(eis) pela realização da Conferência Livre Nacional;
- Objetivo principal;
- Data de realização;

---

<sup>3</sup> A forma de envio será comunicada em breve.

- Formato e Local de realização da conferência (se presencial ou híbrida indicar a cidade e UF; se virtual indicar a plataforma);
- Público da conferência (ex: agricultores familiares, participantes de organizações da Economia solidária, etc);
- Total de participantes;
- Estados e regiões representados;
- Critérios Utilizados para a escolha dos delegados(as):
- Registro de presença das pessoas participantes da conferência, contendo:
  - Nome completo,
  - CPF,
  - E-mail,
  - Estado,
  - Cidade,
  - Telefone,
  - Organização que representou na Conferência Livre Nacional.
- Número de pessoas delegadas eleitas titulares, considerando os limites definidos no item 3 deste documento;
- Dados de cada pessoa delegada (nome completo, CPF, e-mail, telefone, nome da mãe, e dados bancários – número do banco, da agência e da conta);
- Dados de cada pessoa escolhida como suplente (nome completo, CPF, e-mail, telefone, nome da mãe, e dados bancários – número do banco, da agência e da conta), que serão credenciadas na etapa nacional da 6ª CNSAN somente nos casos de impedimento da pessoa eleita titular;
- Até 03 (três) propostas para a 6ª CNSAN, indicando a que eixo cada uma se refere;
- Cópias de materiais utilizados na divulgação ou no chamamento para a participação na conferência (print de sites e redes sociais, cards, cartas ou outros);
- Até 05 (cinco) registros fotográficos ou prints da realização da Conferência;
- Documento síntese dos debates realizados pela Conferência Livre Nacional, de até 5 (cinco) laudas.

**A não informação de qualquer dos itens acima ou o não seguimento dos critérios apresentados neste documento resultará na invalidação da Conferência realizada.**

### **13. COMO SERÁ FEITO O CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS DELEGADAS NA ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN?**

O credenciamento das pessoas delegadas será realizado durante a etapa nacional em datas e horários definidos pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN.

As pessoas delegadas indicadas pelas Conferências Livres Nacionais receberão informações sobre a inscrição nos e-mails cadastrados pelos organizadores das Conferências Livres Nacionais.

#### **14. COMO SERÁ REALIZADO O CUSTEIO DAS PESSOAS DELEGADAS DE CONFERÊNCIAS LIVRES NACIONAIS NA ETAPA NACIONAL DA 6ª CNSAN?**

As pessoas delegadas eleitas pelas Conferências Livres Nacionais, aprovadas nesta categoria pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para ida e retorno de Brasília, custeadas pela dotação orçamentária consignada para a 6ª CNSAN.

Para as providências referentes aos deslocamentos, a Comissão Organizadora Nacional da conferência emitirá as orientações oportunamente.

## ANEXO 1 – REGULAMENTO DAS CONFERÊNCIAS LIVRES NACIONAIS DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º As Conferências Livres Nacionais possuem caráter deliberativo e fazem parte dos mecanismos de participação social em Segurança Alimentar e Nutricional, elegendo delegados para a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. As Conferências Livres Nacionais não competem com, e nem substituem, a realização das Conferências das etapas Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art 2º As Conferências Livres Nacionais poderão ser organizadas por instituições, organizações, coletivos e movimentos populares e sociais e foram definidas como uma estratégia para estimular debates e articulações em torno do tema de soberania e segurança e alimentar e nutricional, bem como democratizar a participação social, ampliando a diversidade de grupos temáticos e segmentos populacionais, organizações, movimentos e coletivos que priorizam a agenda de soberania, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

Art 3º As Conferências Livres Nacionais objetivam facilitar o processo de organização de diferentes grupos da sociedade civil organizada e ampliar a análise dos diferentes temas relacionados aos objetivos da 6ª CNSAN.

Art. 4º Para que integrem o processo da 6ª CNSAN, as Conferências Livres Nacionais deverão:

a) **Ter abrangência nacional:** para ser considerada de âmbito nacional, uma Conferência Livre Nacional deve contar com participação de, pelo menos, 50 (cinquenta) pessoas e 5 (cinco) Unidades da Federação, distribuídas em, pelo menos, 02 (duas) regiões geográficas do País;

b) **Ser realizada em um dos seguintes formatos:** presencialmente ou virtualmente ou de forma híbrida (presencial e virtual simultaneamente);

c) **Ser organizada por:** instituições, organizações, coletivos ou movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular de quaisquer dimensões temáticas da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

d) **Ter como objetivo:** debater o tema da 6ª CNSAN (“Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”), a partir de um ou mais de seus eixos temáticos, com a perspectiva de incluir proposições que considerem todo o território nacional e contribuir com o alcance dos objetivos definidos para a 6ª CNSAN (Item 2 do [Caderno de Orientações](#)).

- I. Eixo 1 – Determinantes estruturais e macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
- II. Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada
- III. Eixo 3 - Democracia e participação social

- e) **Aguardar a sua aprovação** pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN;
- f) **Uma vez aprovadas, encaminhar o seu Relatório Final** para a Comissão Organizadora da 6ª CNSAN até o dia 7 de novembro de 2023, conforme instruções a serem enviadas posteriormente pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN; e
- g) **Seguir o cronograma:**
- I. **Inscrição de propostas de Conferências Livres Nacionais:** de 20 de julho de 2023 a 10 de setembro de 2023
  - II. **Avaliação das propostas pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN:** de 11 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2023
  - III. **Realização das Conferências Livres Nacionais:** de 13 de setembro de 2023 a 30 de outubro de 2023
  - IV. **Envio do Relatório Final e documentos comprobatórios da realização da Conferência Livre Nacional:** de 13 de setembro de 2023 a 7 de novembro de 2023
  - V. **Análise pela Comissão Organizadora dos documentos enviados e validação da integração à 6ª CNSAN:** de 8 a 15 de novembro de 2023

Art 5º A eleição de pessoas delegadas para a 6ª CNSAN, por meio de Conferências Livres Nacionais, se dará da seguinte forma:

- I. De 50 (cinquenta) a 150 (cento e cinquenta) participantes: 01 (uma) pessoa delegada;
- II. De 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) participantes: 04 (quatro) pessoas delegadas;
- III. De 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) participantes: 06 (seis) pessoas delegadas;
- IV. De 601 (seiscentos e um) a 1000 (mil) participantes: 08 (oito) pessoas delegadas; e
- V. Acima de 1.000 (mil participantes: 10 (dez) pessoas delegadas

Parágrafo único. Todas as vagas das pessoas delegadas devem ser destinadas a representantes de movimentos sociais, organizações, entidades e coletivos da sociedade civil de interesse público, sendo que, pelo menos, 50% devem ser destinadas a mulheres no caso de Conferências Livres Nacionais acima de 150 (cento e cinquenta) participantes, e deve-se buscar ampliar a diversidade na composição da equipe delegada, contemplando-se pessoas delegadas negras, LGBTQIA+, indígenas ou pertencentes de povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo Único. O número total de vagas destinadas às Conferências Livres Nacionais é de 148 vagas. Caso o número total de pessoas delegadas eleitas nas Conferências Livres Nacionais exceda ou não alcance o número de vagas previsto, a Comissão Organizadora da 6ª CNSAN estabelecerá critérios para adequar o número de pessoas delegadas ao número de vagas previsto (no primeiro caso) ou distribuir as vagas remanescentes (no segundo caso).

Art. 6º Propostas aprovadas na Conferência Livre Nacional podem compor o Relatório Final da 6ª CNSAN, desde que estejam limitadas a três (03) propostas no total.

Art. 7º As Conferências Livres Nacionais serão autogestionadas e custeadas por seus proponentes, não cabendo ao Consea Nacional nenhum tipo de responsabilidade por sua organização e financiamento.

Parágrafo único. Não deve haver conflito de interesses na organização, financiamento e patrocínio para a realização das Conferências Livres Nacionais, entendendo-se por conflitos de interesses as situações em que ações de pessoas ou coletivos são influenciadas direta ou indiretamente por considerações e motivações que podem levá-los a tomar decisões contrárias ao interesse público e às diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional previstas na Lei 11.346/2006 (Losan) e no Decreto nº 7.272/2010.

Art. 8º Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CNSAN.

## ANEXO 2 - MODELO DE RELATÓRIO - CONFERÊNCIAS LIVRES

### PAPEL TIMBRADO DA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) RESPONSÁVEL(IS) PELA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA LIVRE

Título/Tema da Conferência Livre:
Organização(ões) responsável(eis) pela realização da Conferência Livre Nacional:
Objetivo principal:
Data de realização:
Formato: ( ) Presencial – Local: [Cidade, UF] ( ) Virtual – Plataforma utilizada: ( ) Híbrido – Local: [Cidade, UF] ; Plataforma utilizada:
Público da Conferência:
Total de Participantes:
Estados representados:
Regiões representadas:
Número de pessoas delegadas eleitas:
Critérios Utilizados para a escolha dos delegados(as):
Propostas 1 - Eixo da 6ª conferência: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 (máximo 500 caracteres, sem espaços, por proposta)
Propostas 2 - Eixo da 6ª conferência: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 (máximo 500 caracteres, sem espaços, por proposta)
Propostas 3 - Eixo da 6ª conferência: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 (máximo 500 caracteres, sem espaços, por proposta)

#### ANEXAR:

- Documento com o registro de presença das pessoas participantes da conferência, contendo:
  - Nome completo,
  - CPF,
  - E-mail,
  - Estado,
  - Cidade,
  - Telefone,
  - Organização que representou na Conferência Livre Nacional.
- Dados de cada pessoa delegada (nome completo, CPF, e-mail, telefone, nome da mãe, e dados bancários – número do banco, da agência e da conta);
- Dados de cada pessoa escolhida como suplente (nome completo, CPF, e-mail, telefone, nome da mãe, e dados bancários – número do banco, da agência e da conta), que serão credenciadas na etapa nacional da 6ª CNSAN somente nos casos de impedimento da pessoa eleita titular;

- Cópias de materiais utilizados na divulgação ou no chamamento para a participação na conferência (print de sites e redes sociais, cards, cartas ou outros);
- Até 05 (cinco) registros fotográficos ou prints da realização da Conferência;
- Documento síntese dos debates realizados pela Conferência Livre Nacional, de até 5 (cinco) laudas.

**ASSINATURA(S) DE REPRESENTANTE(S) DA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) RESPONSÁVEL(IS) PELA  
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL**

*Obs. Assinatura original em documento físico escaneado ou Assinatura Eletrônica Certificada  
(não serão aceitos documentos com imagem de assinatura colada e assinatura digital não  
certificada)*